

**MEMORIAL DESCRITIVO – HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO -  
FUNDAÇÃO DO ABC**

**PROCESSO Nº 530/18**

**COLETA DE PREÇOS**

MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ORTESES E PROTESES COM PERFURADOR E INSTRUMENTADOR PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO.

**1- PREÂMBULO**

**1.1** - Acha-se aberto no **HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO**, localizada na Via de acesso à Rodovia Manoel Silvério Pinto, nº. 125, Belém Estação, Francisco Morato – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0020-65, o Memorial Descritivo visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de órteses e próteses com perfurador e instrumentador, para o Hospital Estadual de Francisco Morato.

**1.2** - O Memorial Descritivo deve ser retirado através do site **da Fundação do ABC**, [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) a partir da publicação.

**1.3** - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no Hospital Estadual de Francisco Morato, Rodovia Manoel Silvério Pinto, nº 125, Estação Belém, Francisco Morato - SP, conforme data estipulada na publicação do site da Fundação do ABC, com as seguintes condições:

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de órteses e próteses com perfurador e instrumentador, para o Hospital Municipal de Francisco Morato.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope fechado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2** - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

**3.3** - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

**3.4** - Não será admitida participações de empresas impedidas por lei.

**3.5** - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

**3.6** - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

**4.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3** - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

**4.4** – Prova de Regularidade para com os Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa

**4.5** - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

4.6 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.7 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.8 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.9 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.10 – Comprovação de que os materiais fornecidos sejam registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4.11 – Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Município de origem da empresa fornecedora.

4.12 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.13 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Central de Convênios excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

## 5 - PROPOSTAS

5.1 - Este envelope deverá conter;

5.2 - A proposta comercial com o “**preço unitário**”, conforme detalhado no Anexo II do Memorial Descritivo, para os materiais previstos na tabela SUS, serão considerados o menor valor unitário, os materiais com maior desconto concedido individualmente, para os demais materiais especiais, serão considerados o menor preço de cada material.

5.2.1 – Fica obrigada as participantes, para composição dos valores, apresentar suas propostas conforme tabela constante do Anexo II do Memorial Descritivo.

5.3 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.4 - Planilha de preços ofertados, contendo:

**a) - Preço Unitário**

b) Para fins de precificação dos materiais a serem fornecidos, considerar-se-á o Anexo II, do Memorial Descritivo.

5.5 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

## 6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão ao Diretor Geral do Hospital Estadual de Francisco Morato, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço unitário**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

**6.3** - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

**6.4** - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

**6.5** - Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6** - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

**6.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

**6.8** - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.9** - As vencedoras da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

**6.10** - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

**6.11** - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.10**.

## **7.0 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**7.1** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Contratos do Hospital Estadual de Francisco Morato em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

**7.2** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderão em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

**7.3** - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

**7.4** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para avaliação, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8.0 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

**8.1** - As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de contratos da Fundação do ABC em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2** - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC-Hospital Estadual de Francisco Morato das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9.0 - DAS VISTAS**

**9.1** - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos

## **10.0 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

**10.2** - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

**10.3** - O Hospital Estadual de Francisco Morato, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

## **11.0 - DO CONTRATO**

**11.1** - Os participantes vencedores deverão comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

**11.2** - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

**11.3** - Dar-se-á o presente Contrato o valor mensal estimado de R\$ xxxxxx xxxx, os valores mensais estimados e totais estimados serão compostos pelos valores vencedores para cada item (material) e suas quantidades mensais e totais.

**11.4** - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Francisco Morato para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**12.2** – Obriga-se a CONTRATADA em prestar os serviços ao Hospital estadual de Francisco Morato, obedecendo o Termo de Referência, bem como seus anexos.

## 13.0 – DOS MATERIAIS ESPECIAIS

13.1 – O Hospital Estadual de Francisco Morato dará preferência na cotação de materiais tidos como “especiais”, não constantes do anexo II (Memorial Descritivo) para as empresas vencedoras do certame, respeitado os seguintes critérios:

- a) Todas empresas participantes e vencedoras do presente certame, obrigam-se na apresentação de propostas de itens especiais, conforme solicitação do departamento responsável da unidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, ou sua negativa formal em caso da não comercialização do produto.
- b) Em caso de solicitação de materiais especiais, esses, deverão respeitar os valores apresentados no contrato, respeitando sempre as especificações do material a ser adquirido;
- c) Não respeitado o prazo aludido no item 13.1 “a” deste Memorial, as empresas perdem o direito de preferência, podendo o Hospital Estadual de Francisco Morato realizar pesquisa de preço e aquisição no mercado.

## 14.0 - DAS PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do Hospital estadual de Francisco Morato e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

14.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

14.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total do mesmo.

14.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FUNDAÇÃO DO ABC**.

**14.6** – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**14.7** – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**14.8** – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Hospital Estadual de Francisco Morato efetuar, mediante a emissão de recibo.

**14.9** – As penalidades serão propostas pela fiscalização do Hospital Estadual de Francisco Morato e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **15.0 - DOS PAGAMENTOS**

**15.1** – A **FUNDAÇÃO DO ABC** compromete-se em pagar, o preço irreeajustável constante da proposta da **CONTRATADA** durante os 12 (doze) primeiros meses, observadas as seguintes condições:

**15.2** – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

**15.3** – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

**15.4** – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

**15.5** – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

## **16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**16.1** – O fornecimento de materiais de órtese e prótese deverá ser executado de acordo com o Anexo I, II do presente Memorial.

**16.2** - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais, com experiência comprovada.

**16.3** - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

**16.4** – As empresas vencedoras do presente certame, fica obrigada a consignar seus produtos junto ao Hospital Estadual de Francisco Morato, sendo os casos excepcionais, qual seja, materiais de valores relevantes, consignados na sede da Contratada, com obrigação de fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Contratante, nos horários compreendidos das 07:00 às 17:00 horas.

**16.5** – Quando da utilização do material consignado, a empresa fica obrigado na reposição deste no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação realizada pela Contratante, nos horários compreendidos das 07:00 às 17:00 horas.

**16.6** – O pagamento a que se refere o item 14.0, se dará única e exclusivamente dos materiais efetivamente utilizados nos pacientes.

**16.7** – As empresas vencedoras, ao término de cada mês, fará levantamento prévio dos materiais efetivamente utilizados no Hospital, a fim de precificar o consumo mensal.

**16.8** – A Contratante, através de pessoa designada para esse fim, será a única responsável na guarda, utilização e pedido de reposição dos materiais em consignação.

**16.9** – Fica obrigada a empresa vencedora no fornecimento de perfuradores e instrumentador cirúrgico suficientes em todas cirurgias realizadas no Hospital Estadual de Francisco Morato, respeitado a utilização do seu produto.

**16.10** – Em caso de cirurgias especiais, fica obrigada a Contratante na comunicação antecipada de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto à Contratada.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Hospital Estadual de Francisco Morato, situada na Via de acesso à Rodovia Manoel Silvério Pinto, nº. 125, Belém Estação, Francisco Morato – São Paulo CEP 07901-155, no horário das 08:00 às 17hs00, telefone (11) 448-99444, ramal 9547 – Setor de Contratos.

**17.2** - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II – LISTA DE MATERIAIS

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

**Sr. NELSON DE SEIXAS PEREIRA NETO**

Diretor Geral

Hospital estadual de Francisco Morato

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ORTESES E PROTESES COM PERFURADOR E INSTRUMENTADOR PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO.**

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais diversos, constante no *quadro I* (Consignado - tabela SUS) e II Tabela SUS e III (especiais), na modalidade **“menor preço unitário” (Órteses e Próteses)**, com **Perfurador Pneumático**, para Área de Ortopedia do Hospital Estadual de Francisco Morato, mantida pela Fundação do ABC.

#### 2 – OBJETIVOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais diversos, para a Área de Ortopedia visa o melhor atendimento ao usuário no que diz respeito à cirurgias de pequeno, médio e grande porte, com melhor qualidade dos materiais empregados e a celeridade na disponibilidade do material menor prazo para a recuperação do paciente, representando assim um avanço para a administração e para toda população, vislumbrando-se maior eficiência e rapidez no atendimento.

#### 3 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços contratados serão executados conforme planilha de materiais (caixas, avulso) pela administração, com custo unitário dos materiais efetivamente utilizados.

3.1 – A lista de materiais consignados SUS e a previsão de consumo dos mesmos deverão ser considerados para efeito de estoque disponível no hospital, mas que os valores a serem faturados, deverão estar alinhados com o consumo real, ou seja, deverá ser faturado apenas o material consumido pelo hospital, devendo ser repostado imediatamente, para que o usuário não seja prejudicado pelo seu atendimento.

3.2 – A reposição do material deverá acompanhar perfurador pneumático e deverá ser realizada em até 24 horas, contados a partir da solicitação de reposição, deverá respeitar o horário de entrega que será das 07:00 as 17:00 horas, por representante designado para esse fim.

3.3 - Os produtos deverão ser compatíveis com a descrição da Tabela SUS.

3.4 – A CONTRATADA deverá fornecer Instrumentador para acompanhar nos procedimentos realizados, caso não haja instrumentador em campo o hospital não se responsabiliza por danos ao instrumento/implante.

3.5 - Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados 316L e devem obedecer às normas da ABNT) e ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante e lote, bem como cumprir as normas referente à rastreabilidade de materiais conforme RDC 16.

3.6 - Todos os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento.

3.8 - Os materiais não consignados (materiais especiais) a serem utilizados em cirurgias eletivas, serão solicitados pela CONTRATANTE com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e deverão ser entregues das 07:00 as 17:00 horas no CME do Hospital estadual de Francisco Morato.

3.9 – Os materiais não consignados (materiais especiais) deverão estar disponíveis para a CONTRATANTE com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e entregues das 07:00 as 17:00 horas.

3.10 – Os valores unitários da tabela de materiais não consignados (materiais especiais), deverão ser respeitados até o término da vigência do contrato, os valores só poderão ser alterados pôr termo aditivo e anuência do contratante.

3.11 – As cobranças deverão ser encaminhadas ao setor financeiro por e-mail em até 05 dias após o faturamento.

3.11 - Os valores apresentados pelas empresas vencedoras observados os anexos I, II, III, permanecerá inalterado durante a vigência de 12 meses do contrato.

3.11 - O Pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento dos materiais, devendo as faturas serem atestadas pelo setor competente, cabendo a ele a conferência dos materiais a ser fornecido pela empresa contratada no que diz respeito à qualidade e o quantitativo e o preço dos materiais entregues e utilizados.

3.12 – No caso de recebimento com nota de simples remessa a nota fiscal deverá ser enviada para o financeiro em até 03 dias úteis.

## **5.0 – PRAZO CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em até o limite de 60 (sessenta) meses a critério da Contratante, mediante Termo de Aditamento e caso a Fundação do ABC continue como mantenedora do Hospital Estadual de Francisco Morato - Professor Carlos da Silva Lacas, caso não ocorra a continuidade, poderá ser rescindido o contrato.

## ANEXO II

### LISTA DE MATERIAIS

## Materiais, Órtese e Próteses - SUS

DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>ÂNCORAS.</b>				
ÂNCORAS SEM FIBER-ENGLIBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.002-3	02		
DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>CAIXA MINIMICRO</b>				
PLACA L 2.7MM (INCLUI PARAFUSOS) MINIMICRO	07.02.03.095-3	02		
PLACA T 2.7MM (INCLUI PARAFUSOS) MINIMICRO	07.02.03.098-8	02		
PLACA L 1.5MM (INCLUI PARAFUSOS) MINIMICRO	07.02.03.131-3	02		
PLACA T 2.0MM (INCLUI PARAFUSOS) MINIMICRO	07.02.03.133-0	02		
PLACA RETA DE 2.0MM (INCLUI PARAFUSOS) MINIMICRO	07.02.03.135-6	02		
PLACA SEMITUBULAR 2.7MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.107-0	02		
MINI PLACA EM T OU L (MINIMICRO)	07.02.03.136-4	02		
PLACA 1/3 TUBULAR 2.7MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.130-5	02		
PARAFUSO CORTICAL 1.5MM	07.02.03.066-0	02		
PARAFUSO CORTICAL 2.0MM	07.02.03.067-8	02		
PARAFUSO CORTICAL 2.7MM	07.02.03.068-6	02		
DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>PARAFUSO BLOQUEADO.</b>				
PARAFUSO BLOQUEADO	07.02.03.132-1	02		

DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>QUADRIL.</b>				
COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL PARA BIPOLAR	07.02.03.012-0	02		
COMPONENTE CEFÁLICO	07.02.03.011-2	02		
PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA (THOMPSON)	07.02.03.122-4	02		
CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO MODULAR	07.02.03.007-4	02		
COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO PRIMÁRIO DE REVISÃO BIOLÓGICO	07.02.03.059-7	02		
COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO	07.02.03.009-0	02		
COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO FIXAÇÃO BIOLÓGICA	07.02.03.010-4	02		
COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTOPLASTIA TOTAL DE QUADRIL	07.02.03.013-9	02		
COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO	07.02.03.016-3	02		
COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO MONOBLOCO	07.02.03.017-1	02		
COMPONENTE FEMURAL NÃO CIMENTADO	07.02.03.021-0	02		
PARAFUSO ACETABULAR	07.02.03.076-7	02		
RESTRITOR DE CIMENTO FEMURAL	07.02.03.125-9	02		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓD. SUS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>CIMENTO ÓSSEO.</b>				
CIMENTO COM ANTIBIÓTICO	07.02.03.008-2	02		
CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	07.02.03.138-0	02		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓD. SUS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>TELAS DE RECONSTRUÇÃO.</b>				
TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR - TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.128-3	02		
TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	07.02.03.129-1	02		

DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>HASTES.</b>				
HASTE FEMORAL CURTA (PFN CURTO) - INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.048-1	02		
HASTE FEMURAL LONGA (PFN LONGO) - INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.049-0	02		
HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PARA USO INFANTIL (HASTE DE TEM)	07.02.03.054-6	02		
HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	07.02.03.055-4	02		
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.053-8	02		
HASTE ENDER	07.02.03.046-5	02		
HASTE INTRAMEDULAR RETRÓGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.056-2	02		
DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>FIXADORES.</b>				
FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR / ROTACIONAL (ILIZAROV)	07.02.03.036-8	02		
FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	07.02.03.039-2	02		
DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>CAIXA HEBERT.</b>				
MINI PARAFUSO AUTO COMPRESSÃO (HEBERT)	07.02.03.061-9	02		
DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>FIOS.</b>				
FIO DE STEINMAN ROSQUEADO	07.02.03.033-3	02		
FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	07.02.03.032-5	02		
DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>RÁDIO.</b>				
PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO	07.02.03.112-7	02		
PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL	07.02.03.139-9	02		

## Anexo II – Materiais, Órtese e Próteses - Consignado – SUS

DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANT	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>HASTE</b>				
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.052-0	01 caixa		
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.051-1	01 caixa		
DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>FIXADORES.</b>				
FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	07.02.03.041-4	02 und		
MINI FIXADOR EXTERNO	07.02.03.060-0	01 und		
FIXADOR ÓSSEO LINEFIX 350MM E 200MM	07.02.03.040-6	01 und		
FIXADOR TUBO TUBO	07.02.03.035-0	04 caixas		
PINOS DE SHANTZ (4.0 E 5.0)	07.02.03.080-5	10 por nº		
DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>FIOS.</b>				
FIO DE KIRSCHNER (Nº 1.0)	07.02.03.134-8	20 und		
FIO DE KIRSCHNER (Nº 1.2)	07.02.03.134-8	10 und		
FIO DE KIRSCHNER (Nº 1.5)	07.02.03.134-8	20 und		
FIO DE KIRSCHNER (Nº 2.0)	07.02.03.134-8	20 und		
FIO TIPO STEINMAN LISO (Nº 2.5)	07.02.05.079-2	20 und		
FIO TIPO STEINMAN LISO (Nº 3.0)	07.02.05.079-2	10 und		
FIO TIPO STEINMAN LISO (Nº 3.5)	07.02.05.079-2	10 und		
FIO TIPO STEINMAN LISO (Nº 4.0)	07.02.05.079-2	02 und		
FIO TIPO STEINMAN LISO (Nº 4.5)	07.02.05.079-2	02 und		
FIO TIPO STEINMAN LISO (Nº 5.0)	07.02.05.079-2	02 und		
DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>CAIXA DHS / DCS</b>			02 caixas	

PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS DE 2 À 10 FUSOS E/OU EQUIVALENTE(DHS/DCS)	07.02.03.081-3			
PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS DE 2 À 10 FUSOS E/OU EQUIVALENTE (DHS/DCS)	07.02.03.082-1			
PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM R16/R32 - DO Nº 30 AO Nº 80	07.02.03.073-2			
ARRUELA LISA	07.02.03.004-0			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓD. SUS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>CAIXA PEQUENOS FRAGMENTOS</b>			<b>03 caixas</b>	
PARAFUSO CORTICAL 3.5MM (DO Nº 10 AO Nº 60)	07.02.03.069-4			
PARAFUSO ESPONJOSO 4.0MM (DO Nº10 AO Nº 60)	07.02.03.072-4			
PLACA COMPRESSÃO DINÂMICA 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS) 4FUROS À 10 FUROS E/OU EQUIVALENTE	07.02.03.089-9			
PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS) DE 6, 8, 10 E 12 FUROS E/OU EQUIVALENTE	07.02.03.092-9			
PLACA EM T 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS) (TAMANHOS: 3X3, 3X4, 3X5, 4X6, 4X5, 4X4) E/OU EQUIVALENTE	07.02.03.099-6			
PLACA EM L 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS) ( 3X3, 3X4, 3X5)	07.02.03.096-1			
PLACA 1/3 TUBULAR 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS) 4FUROS À 10 FUROS E/OU EQUIVALENTE	07.02.03.083-0			
PLACA SEMITUBULAR 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.108-9			
PLACA EM TREVO 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.101-1			
PLACA EM TREVO 4.5MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.102-0			
PLACA PONTE 3.5MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.105-4			
PLACA MALEÁVEL 3.5MM 4FUROS À 8 FUROS	07.02.03.092-9			
PLACA PARA CALCÂNEO	07.02.03.104-6			
ARRUELA LISA	07.02.03.004-0			

DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS</b>			<b>02 caixas</b>	
PLACA COMPRESSÃO DINÂMICA 4.5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) 6 À 16 FUROS E/OU EQUIVALENTE	07.02.03.091-0			
PLACA COMPRESSÃO DINÂMICA 4.5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) 4 À 12 FUROS E/OU EQUIVALENTE	07.02.03.090-2			
PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4.5MM (INCLUI PARAFUSOS) DE 6, 8, 10 E 12 FUROS E/OU EQUIVALENTE	07.02.03.093-7			
PLACA EM T 4.5MM (INCLUI PARAFUSOS) (DE 3 À 8 FUROS)	07.02.03.100-3			
PLACA EM L 4.5MM (INCLUI PARAFUSOS) (3 À 8 FUROS)	07.02.03.097-0			
PLACA 1/3 TUBULAR 4.5MM (INCLUI PARAFUSOS) 4FUROS À 8 FUROS E/OU EQUIVALENTE	07.02.03.084-8			
PLACA SEMITUBULAR 4.5MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.109-7			
PLACA PONTE 4.5MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.106-2			
PLACA MALEÁVEL 4.5MM 4FUROS À 8 FUROS	07.02.03.093-7			
PARAFUSO CORTICAL 4.5MM (DO Nº14 AO Nº60)	07.02.03.070-8			
PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM R16/R32 - DO Nº 30 AO Nº 80	07.02.03.073-2			
ARRUELA LISA	07.02.03.004-0			
DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>CAIXA PEQUENOS CANULADOS.</b>			<b>01 caixa</b>	
ARRUELA LISA	07.02.03.004-0			
PARAFUSO CANULADO 3.5MM (PEQUENOS CANULADOS)	07.02.03.062-7			
DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
<b>CAIXA GRANDES CANULADOS.</b>			<b>01 caixa</b>	
ARRUELA LISA	07.02.03.004-0			
PARAFUSO CANULADO 7.0MM (GRANDES CANULADOS)	07.02.03.064-3			

## Anexo III – Materiais, Órtese e Próteses - Especiais

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL (PHILLUS)	02		
PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL	02		
PLACA BLOQUEADA DE OLÉCRANO	02		
PLACA BLOQUEADA DE CLAVÍCULA	02		
PLACA BLOQUEADA DE CALCÂNEO EM H	02		
PLACA BLOQUEADA DE FÊMUR DISTAL (LISS)	02		
PLACA BLOQUEADA DE TÍBIA PROXIMAL (LONGA E CURTA)	02		
PLACA BLOQUEADA DE TÍBIA DISTAL (LONGA E CURTA)	02		
HASTE ANTERÓGRADA	02		
FIOS DE CERCLAGEM (DO Nº 1.0)	02		
FIOS DE CERCLAGEM (DO Nº 1.2)	02		
FIOS DE CERCLAGEM (DO Nº 1.5)	02		
PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA	02		
GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA	02		

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ORTESES E PROTESES COM PERFURADOR E INSTRUMENTADOR PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO.**

#### CONTRATADA:

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0020-65 neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nelson Seixas, Nacionalidade, Estado Civil, RG nº xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de órteses e próteses com perfurador e instrumentador para o Hospital Estadual de Francisco Morato.

#### 2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Contratante.

2.2 – Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato.

### **3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1** – As condições de execução serão aquelas constantes do Termo de Referência, sem prejuízo dos transcritos abaixo:

**3.2** – A prestação de serviços de fornecimento de materiais de órtese e prótese deverão ser executados de acordo com o Anexo I, II e III do presente Memorial.

**3.3** - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais, com experiência comprovada.

**3.4** - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

**3.5** – A empresa vencedora do certame, fica obrigada a consignar seus produtos junto ao Hospital Estadual de Francisco Morato.

**3.6** – Quando da utilização do material consignado, a empresa fica obrigado na reposição deste no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação realizada pela Contratante, nos horários que compreendem das 7:00 as 17:00 horas.

**3.7** – O pagamento, se dará única e exclusivamente dos materiais efetivamente utilizados.

**3.8** – A empresa vencedora, ao término de cada mês, fará levantamento prévio dos materiais efetivamente utilizados no Hospital, a fim de precificar o consumo mensal.

**3.9** – A Contratante, através de pessoa designada para esse fim, será a única responsável na guarda, utilização e pedido de reposição dos materiais em consignação.

**3.10** – Fica obrigada a empresa vencedora no fornecimento de instrumentador cirúrgico em todas cirurgias realizadas no Hospital Estadual de Francisco Morato, respeitado a utilização do seu produto.

**3.11** – Em caso de cirurgias especiais, fica obrigada a Contratante na comunicação antecipada de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto à Contratada.

## **4.0 – DOS MATERIAIS ESPECIAIS**

**4.1** – O Hospital Estadual de Francisco Morato dará preferência na cotação de materiais tidos como “especiais”, não constantes do anexo II do Memorial para as empresas vencedoras do certame, respeitado os seguintes critérios:

- a) todas empresas participantes e vencedoras do presente certame, obrigam-se na apresentação de propostas de itens especiais, conforme solicitação do departamento responsável da unidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, ou sua negativa formal em caso da não comercialização do produto.
- b) Em caso de solicitação de materiais especiais, esses, deverão respeitar os valores apresentados no contrato, respeitando sempre as especificações do material a ser adquirido;
- c) Não respeitado o prazo aludido no item 4.1 “a” deste Memorial, as empresas perdem o direito de preferência, podendo o Hospital Estadual de Francisco Morato realizar pesquisa de preço e aquisição no mercado.

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as diretrizes técnicas fixadas pelo Anexo I – Termo de Referência deste contrato.

**5.2** - Dispor os recursos materiais e humanos necessários para o bom desenvolvimento e execução do objeto deste contrato.

**5.3** - Responsabilizar-se para que não ocorra prejuízo de continuidade na prestação dos serviços, dentro do prazo de vigência deste contrato.

**5.4** - Comunicar de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato.

**5.5** - Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste contrato, de acordo com as políticas, objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE.

**5.6** – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

**5.7** – Observar estritamente as obrigações constantes no Anexo I – “Termo de Referência” deste contrato.

**5.8** – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

**5.9** – Indenizar, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

**5.10** – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**5.11** – Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**5.12** – Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

**5.13** - Relatar a Fundação do ABC – Hospital Estadual de Francisco Morato toda e qualquer irregularidade observada;

**5.14** – Observar na execução do contrato, toda especificidade constante do “Termo de Referência e de seus Anexos”.

## **6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** deverá:

**6.1**– Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no certame;

**6.2** - Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço;

**6.3** – Vistoriar através de equipe técnica, sempre que necessário e antes da homologação do certame, a base comercial indicada para realização dos trabalhos, para a devida constatação do perfeito atendimento as exigências elencadas no Memorial Descritivo, especialmente, item 4.2 do Contrato de Prestação de Serviços;

**6.4** - Propor ou aceitar alterações aos termos do contrato celebrado com a empresa vencedora, que visem o seu aprimoramento no atendimento aos beneficiários, observadas as disposições legais;

**6.5** – Solicitar, através de seu representante, as reposições dos materiais, bem como, dos materiais tidos como “especiais”.

**6.6** – Efetuar os pagamentos dos materiais efetivamente utilizados.

**6.7** – Conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

**6.8** – Solicitar a substituição dos materiais que entender por não adequado ou fora dos padrões técnicos recomendados.

**6.9** – Solicitar a substituição do preposto da Contratada sempre que esse não atingir as expectativas da Contratante e/ou por não comparecimento nas cirurgias, cujo a presença é obrigatória.

## **7.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – O Hospital estadual de Francisco Morato fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar a **CONTRATADA** as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **FUNDAÇÃO DO ABC** a **CONTRATADA**.

**7.2** – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança,

implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

**7.3** – O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a Fundação do ABC e suas Mantidas, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **8.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**8.1** – A **FUNDAÇÃO DO ABC** compromete-se em pagar, o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA** durante os 12 (doze) primeiros meses, observadas as seguintes condições:

**8.2** – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

**8.3** – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

**8.4** – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

**8.5** – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

**8.6** - É de obrigatoriedade da Contratada a cobrança direta por Unidade Mantida que aderir ao presente termo.

**8.7** – A Contratante pagará a Contratada os materiais efetivamente utilizados, sendo esses os de consignação e/ou materiais tidos como “especiais”.

## **9.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**9.1.** – O presente contrato de prestação de serviços poderá sofrer reajustamento, em havendo solicitação expressa da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, definindo como índice o IGP-M ou a qualquer tempo para manter o equilíbrio financeiro – econômico do Contrato.

**9.2** – A **CONTRATADA** ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

**9.3** – A **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO** não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

## **10.0 – DO RECEBIMENTO**

**11.1** – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

## **11.0 – DO VALOR**

**11.1** – Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_, respeitado o valor unitário por empresa vencedora do certame e quantidades estimadas, conforme planilhas em anexo

## **12.0 - DAS PENALIDADES**

**12.1** – As penalidades serão propostas pela fiscalização do Hospital estadual de Francisco Morato e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

**12.2** – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

**12.3** – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

**12.4** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

**12.5** – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo Hospital Estadual de Francisco Morato.

**12.6.** – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**12.7** – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**12.8** – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que o Hospital Estadual de Francisco Morato efetuar, mediante a emissão de recibo.

**12.9** – As penalidades serão propostas pela fiscalização do Hospital Estadual de Francisco Morato e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

### **13.0 - DA RESCISÃO**

**13.1** – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

**13.2** – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC – Hospital Estadual de Francisco Morato mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**13.3** – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

## 14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Morato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO**

Sr. Nelson Seixas

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Rep. Legal

### Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_